



## TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA NA COMARCA de SINOP N. 03/2013

### 1. PARTES

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Exma. Sra. Desembargadora Clarice Claudino da Silva, Presidente do Núcleo de Solução de Conflitos, doravante denominado COOPERANTE e o **Município de Sinop/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juarez Costa, doravante denominada COOPERADO, acordam o seguinte:

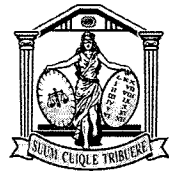
### 2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços para a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CENTRO) da Comarca de Sinop/MT, nos termos da Resolução n. 009/2012/TP, DO Tribunal Pleno do TJMT e Resolução 125/2010 do Conselho Nacional da Justiça, incluindo a alocação de um servidor municipal, com formação jurídica para que o Município de Sinop, em ação conjunta com o Poder Judiciário Estadual, preste serviços de orientação jurídica às pessoas que procuram o CENTRO, no setor de cidadania daquele órgão.

### 3. OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

**3.1.** Fornecer, instalar e configurar no CENTRO equipamento de Servidor AD/DHCP de Firewall/UTM ou similar que ficará encarregado de realizar o isolamento lógico entre as Redes e garantir sua segurança;

**3.1.1.** O Servidor Firewall ou similar deverá ter, no mínimo, as seguintes configurações: Processador 2 Núcleos Reais; Velocidade do Clock: 2.6GHz~3.73GHz; 8GB de Memória DDR3; Cache: 4MB; Disco rígido



500GB SATA, 7.2K RPM; Placa Gigabit Ethernet Off-board; Unidade de DVD Interna; 1 Porta USB 3.0; 1 Porta USB 2.0; Tensão de entrada: 110/220V.

**3.1.2.** O Servidor AD/DHCP deverá ter, no mínimo, as seguintes configurações: Processador 4 Núcleos Reais; Velocidade do Clock: 2.6GHz~3.73GHz; 16GB de Memória RAM DDR3; Cache: 8MB; Disco rígido 150GB SATA, 7.2K RPM; Placa Gigabit Ethernet Off-board; Unidade de DVD Interna; 1 Porta USB 3.0; 1 Porta USB 2.0; Tensão de entrada: 110/220V.

**3.2.** Fornecer às suas expensas, um servidor com formação em Direito para prestar atendimento nas dependências do CENTRO, no setor de orientação ao exercício de seus direitos, como instrumento de cidadania.

**3.2.1.** O servidor indicado/contratado pela municipalidade deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Justiça em sua Política de Segurança da Informação, bem como as determinações do (a) Juiz (a) Coordenador (a) do CENTRO.

**3.2.2.** O servidor indicado/contratado pela municipalidade deverá participar do treinamento em conciliação e mediação a ser realizado nos dias 21 a 25 de outubro de 2013, nas dependências da FASIPE.

**3.3.** Pagar mensalmente as despesas de energia elétrica e telefone fixo instalados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CENTRO) da Comarca de Sinop/MT, os quais serão encaminhados mensalmente, por meio de ofício, pela Gestora do CENTRO.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4.1. Capacitar e cadastrar o servidor municipal indicado/contratado pela municipalidade, assim como os conciliadores e mediadores que irão atuar no "CENTRO";

4.2. Fornecer espaço físico, conforme Termo de Cooperação firmado com a FASIPE (n. 01/2013 - cessão de espaço para uso gratuito), para que o servidor indicado/contratado pela municipalidade possa desenvolver de forma adequada suas atribuições, bem como treinamento em conciliação e mediação.



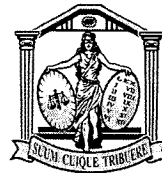
4.3. Configurar e instalar sistema informatizado oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para cadastramento e tramitação dos expedientes do CENTRO.

4.4. Fornecer, configurar e instalar 09 (nove) computadores, os quais deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações: Processador com 2Ghz; 2Gb de Memória RAM 160Gb de HD; Sistema operacional Windows XP ou 7; Antivírus; MS - WORD; 09 (nove) estabilizadores/transformadores.

4.5. Fornecer, configurar e instalar 04 (quatro) impressoras, as quais deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações: Tecnologia de impressão: laser ou led monocromática; Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi (mínimo); Velocidade 50 ppm carta (mínimo); Processador de no mínimo 600 MHz; Memória de no mínimo 256 MB com possibilidade de expansão; Bandeja(s) de entrada de papel padrão para alimentação automática para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas, com capacidade para no mínimo 500 folhas (papel do tipo comum ou reciclado); Bandeja de entrada de papel multipropósito para alimentação manual para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas com capacidade para no mínimo 100 folhas (papel do tipo comum ou reciclado); Impressão automática frente e verso (duplex); Tempo de saída da primeira página menor ou igual a 10,0s; Ciclo mensal mínimo de impressão de 200.000 páginas; Deve permitir impressão confidencial (senha pessoal); 09 (nove) estabilizadores/transformadores.

4.6. Fornecer, configurar e instalar 02 (dois) Scanners com resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi mono; Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade no mínimo de 75 folhas a serem digitalizadas; Digitalização frente/verso (duplex); Digitalização nos formatos tiff, jpg e pdf; Compatibilidade com Padrão TWAIN / Padrão WIA; Deve possibilitar a digitalização de documentos e seu envio a uma pasta de rede, a um endereço IP (via FTP), a um e-mail.

3



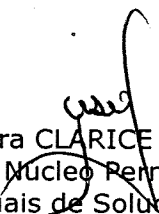
## 5. VIGÊNCIA

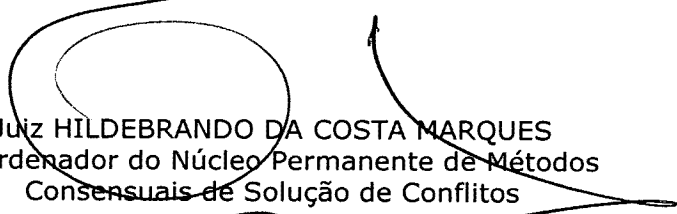
O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Convênio, na presença das testemunhas signatárias.

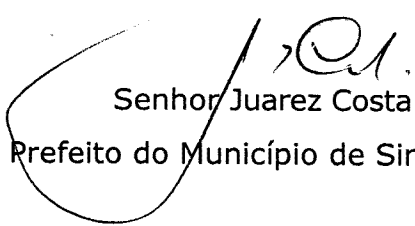
O Extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo Tribunal de Justiça, de acordo com a Resolução 02/2007-OE.

Sinop/MT, 04 de setembro de 2013.

  
Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA  
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

  
JUIZ HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES  
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

  
Juíza DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS  
Coordenadora do Centro Judiciário de Sinop/MT

  
Senhor Juarez Costa  
Prefeito do Município de Sinop/MT

Testemunhas:




Nome: Edivs Mário Teixeira de Mello

CPF: 393.746.451-49

Nome: Teodoro Marcondes Lopes

CPF: 325.716.741-53

**Decisão:**

Homologo.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso